



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 18/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 18/20232, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA EDUARDO BARETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., REFERENTE AO FECHAMENTO DOS SOLÁRIOS DO COMPAJAF COM MURO, TELA E GUARITAS - ARACAJU/SE. PROCESSO Nº 161/2024.

O Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno por intermédio do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE – FUNPEN**, CNPJ nº 07.875.258/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.300, neste ato representado pela Secretária de Estado, a **Sra. VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.161.619/0001-27, com sede na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 327, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por Eduardo Faro Barretto, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, o Termo Aditivo de Prazo de Execução e de Vigência ao Contrato nº 18/2023, Parecer PGE nº 1640/2024, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo de Prazo de Execução e de Vigência ao Contrato nº 18/2023, referente Fechamento dos Solários do COMPAJAF com muro, tela e guaritas - Aracaju/SE, firmado entre o FUNPEN e a EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., tem por objetivo a prorrogação do **prazo de Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias e vigência contratual por mais 06 (seis) meses**, conforme previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Cláusula Terceira – Do Prazo e da Prorrogação, do Contrato 18/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1 Os Serviços deverão ser executados e concluídos com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização emitida pela Diretoria competente da CEHOP/SE, e conseqüentemente ciência da CONTRATADA.

**3.2. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato em 26 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

VIVIANE CRUZ Assinado de forma digital  
PESSOA:66272 PESSOA:66272262515  
262515 Dados: 2024.04.19  
15:49:41 -03'00'

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos Serviços/Obras serão autorizados pela CEHOP/SE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO CONTRATO**

- Valor do Contrato – R\$ 2.449.866,07;
- **Data da Assinatura do Contrato – 26/10/2023**
- Data da Ordem de Serviço – 04/12/2023;
- Prazo de Execução Original – 180 dias;
- Prazo de Execução Aditado – 180 dias;
- **Prazo de Execução TOTAL – 360 dias;**
- Prazo de Vigência Original – 12 meses
- Prazo de Vigência Aditado – 6 meses
- **Prazo de Vigência TOTAL – 18 meses**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.401	06.421.0025	0356	4.4.90.51	1712

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024


VIVIANE CRUZ  
PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por  
VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515  
Dados: 2024.04.19 15:50:27 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

**CONTRATANTE**  
Documento assinado digitalmente

 **MARCELO DUARTE DE MELO**  
Data: 18/04/2024 14:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO FARO BARRETTO  
**EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA